

LEI N° 119/1970

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1971.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Receita do Município de Água Comprida, para o Exercício de 1971, e estimada na importância de NCr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em Categoria e Subcategorias Econômicas.

Receitas Correntes			
Receita Tributária	NCr\$	35.900,00	NCr\$
Receita Patrimonial	NCr\$	5.100,00	
Transferências Correntes	NCr\$	207.000,00	
Receitas Diversas	NCr\$	1.000,00	NCr\$ 249.000,00
Receitas de Capital			
Operações de Crédito			
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NCr\$	500,00	
Transferências de Capital	NCr\$	50.500,00	NCr\$ 51.000,00
			NCr\$ 300.000,00

Art. 2° - A Despesa do Município de Água Comprida para o Exercício de 1971, é fixada na importância de NCr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), distribuída pelas seguintes Unidades Orçamentárias.

Câmara Municipal			
0- Gabinete e Secretária de Presidência	NCr\$	2.000,00	NCr\$
Prefeitura Municipal			
1- Gabinete e Secretaria do Prefeito	NCr\$	33.200,00	
2- Serviço da Fazenda	NCr\$	18.000,00	
5- Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	NCr\$	69.500,00	
6- Serviço de Obras Públicas	NCr\$	53.000,00	
7- Serviço Municipal de E. Rodagem	NCr\$	124.300,00	300.000,00
			300.000,00

Art. 3° - Fazem parte integrante da presente Lei os anexos mencionados no Art. Segundo da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964, em que são especificadas Receita e Despesa do Município.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 59, da Constituição do Estado, autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até a importância correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Prevista, estabelecido pelo Art. 67 da mesma Constituição.

Art. 5° - Fica o Governo do Município autorizado a realizar Operações de Crédito que se tornarem necessários, como recursos á abertura de Créditos adicionais autorizados, nos termos dos parágrafos 2° e 3° do Art. 7° da Lei Federal 4.320/64, incluindo, na consignação "2-2-0-00 Operações de Créditos", de Receitas de Capital deste Orçamento, como Receita estimada na importância respectiva para cumprimento do disposto no Art. 68, da Constituição do Estado, assim como a anular total ou parcialmente dotações orçamentárias.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida 5/12/70